



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO** **Processo de Seleção para Contratação de EFPC nº 01/2021** **– Município de Paraíso do Sul – RS. -**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL – RS**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, **Lei Municipal nº 1575/2021** e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do **Processo de Seleção nº 01/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo, da administração direta do **Município de Paraíso do Sul – RS**.

**1.2** O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

**1.3** O recebimento ficará a cargo da Comissão de Licitações e o julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

#### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO:**

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada Multipatrocinada.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Local: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS – Comissão de Licitações.

Endereço: Rua Max Retzlaff, nº 150, centro de Paraíso do Sul – RS,  
CEP 96.5300-000.

**Recebimento das Propostas:** A partir de 25/10/2021 até 05/11/2021, em dias úteis, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 17 h.

**Julgamento das Propostas:** Até a data de 09/11/2021.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão de Licitação, no endereço citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

#### **5.2. Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. **5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.3.1** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**5.3.2** Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

**5.3.3.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

**5.3.4** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

**5.3.5** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura no domicílio ou sede da proponente;

**5.3.6** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Paraíso do Sul – RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Paraíso do Sul – RS;

**5.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4. Qualificação Técnica:**

**5.4.1** Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

**5.4.2.** Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **5.5. Proposta:**

**5.5.1** Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

**5.5.2** Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

**5.5.2.1** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.2.2** A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada.

**5.5.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

**5.5.2.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

**5.5.2.5.** Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.

**5.5.2.6** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

**5.5.2.7.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o **sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

### **5.6. Demais Exigências:**

**5.6.1.** Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual de contribuição superior a **8,5%** será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no **art. 16 da Lei Municipal nº 1575/2021**;

**5.6.2.** Apresentar declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente de que a entidade envidará esforços, acompanhado de o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

### **6. DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

**6.1.1.** Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados que forem extraídos da *internet* deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**6.2.** No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o setor responsável: Comissão de Licitação.

**6.3.** Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

**6.4** O Grupo de Trabalho o qual analisará a documentação e proposta do presente Edital, conforme Portaria nº 111/2021, poderá solicitar à proponente, informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**7.1.** Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.2.** O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**7.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, à Comissão de Licitações, durante o horário de expediente, que ocorre das 8 h às 11h30min e das 13h00min às 17 h.

**7.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

**7.3.1.** O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

**7.3.2.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

**7.3.3.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse prazo encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**7.3.4.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

**7.4.** Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

**7.5.** Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do *site* do Município, sendo este o *e-mail* das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

**7.6.** As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

**7.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

### **8. MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:**

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos no **Anexo II** deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Paraíso do Sul – RS, data base **agosto/2021**. Este anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos (estatutários), com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a segunda com todos os servidores efetivos (estatutários), com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita de nenhuma forma alegações de desconhecimento.

**9.2.** Fica designado o foro da cidade de Agudo – RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

**9.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**9.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no seguinte endereço eletrônico: rh.paraíso@gmail.com e pelos telefones (55) 3262-1122, 1500.

Paraíso do Sul/RS, 22 de outubro de 2021.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal.**



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

Ao Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: **Edital do Processo de Seleção Nº 01/2021**

Prezados Senhores, A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos, celetistas e comissionados do Município de Paraíso do Sul – RS. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

#### **1. Capacitação Técnica**

##### **Fator a) Experiência da Entidade**

I – Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

<b>Ano</b>	<b>Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC. % médio de rentabilidade</b>
<b>2020</b>	-
<b>2019</b>	-
<b>2018</b>	-
<b>2017</b>	-
<b>2016</b>	-
<b>Soma:</b>	-
<b>Média:</b>	-

#### **Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos**

**Até 10%**

**De 10,01 a 15%**

**De 15,01% a 20%**

**De 20,01% a 25%**

**Acima de 25,01%**

#### **Pontuação**

**5**

**10**

**15**

**20**

**25**



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### II – Informar a Rentabilidade Média no período de agosto/2020 a agosto/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo.

Período	Rentabilidade média no período de agosto/2020 a agosto/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC. % relativo à rentabilidade média
08/2020 a 08/2021	

<u>Pontuação referente à média apurada da rentabilidade do período</u>	<u>Pontuação</u>
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01% a 11%	40
Acima de 11,01%	50

III – Ativo total da EFPC em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<u>Ativo (Recursos Administrados)</u>	<u>Pontuação</u>
Até R\$ 100.000.000,00	10
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00	20
De R\$ 500.000.000,01 a R\$ 2.000.000.000,00	30
De R\$ 2.000.000.000,01 a R\$ 15.000.000.000,00	40
Acima de R\$ 15.000.000.000,00	50

IV – Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<u>Nº de participantes (ativos)</u>	<u>Pontuação</u>
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

#### Fator b) Governança

**I)** Informar existência de outras instâncias de governança, **de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório**, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.

**II)** Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

---

### III) Experiência da Diretoria Executiva

<b>Nome</b>	<b>Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)</b>	<b><u>Pontuação</u></b>
Membro 1 _____		_____
Membro 2 _____		_____
Membro 3 _____		_____
Membro 4 _____		_____
Membro 5 _____		_____
Membro 6 _____		_____
<b>Média</b>	<b>--- No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros</b>	_____

<b><u>Anos de experiência comprovada (individual)</u></b>	<b><u>Pontuação</u></b>
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

---

### IV) Experiência da EFPC: \_\_\_\_\_ anos

<b><u>Anos de experiência comprovada</u></b>	<b><u>Pontuação</u></b>
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	

### 2. Condições Econômicas da Proposta

#### I) Taxa de carregamento: \_\_\_\_\_

<b><u>Taxa de carregamento</u></b>	<b><u>Pontuação</u></b>
De 7,01% a 9 %	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01 a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25

#### II) Taxa de administração: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

<u>Taxa de administração</u>	<u>Pontuação</u>
De 0,81% a 1 %	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<u>Despesas Administrativas/Ativo</u>	<u>Pontuação</u>
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<u>Despesas Administrativas/Participante</u>	<u>Pontuação</u>
Acima de 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

<u>Necessidade</u>	<u>Pontuação</u>
Sim	0
Não	5

### 3. Plano de benefícios

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_

<u>Número de benefícios de risco (não programado)</u>	<u>Pontuação</u>
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

<u>I) Tempo de vinculação para resgatar 100%</u>	<u>Pontuação</u>
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	5
Menor que 9 anos	10



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

II) Tempo de vinculação para o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
Acima de 3 anos	0
Até 3 anos	5
Sem carência	10

### DADOS DA PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome completo:

Cargo:



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Acima do Teto							
Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS
1422	11.178,30	3573	8.755,06	4090	8.755,06	4871	10.487,96

Abaixo do Teto							
Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS
159	2.890,36	2984	2.890,48	4820	1.942,30	6637	2.500,41
264	3.021,38	3182	1.358,24	4839	2.030,58	6645	1.110,50
272	3.840,52	3239	1.913,73	4855	2.820,30	6653	1.374,30
280	3.509,43	3352	4.902,09	4898	1.921,81	6726	1.655,38
388	3.760,11	3360	2.102,08	4901	1.921,81	6866	1.374,30
400	3.840,52	3379	2.102,08	4936	2.601,45	6890	2.481,86
434	2.468,62	3417	1.996,96	4960	1.942,30	6904	2.500,41
493	2.165,52	3433	2.236,60	4979	1.942,30	6912	1.374,30
507	2.697,67	3441	1.996,96	4995	2.312,38	6939	2.053,17
523	4.524,59	3450	2.236,60	5002	2.890,48	6947	2.115,22
531	4.368,57	3476	2.236,60	5029	2.890,48	6998	2.242,14
566	4.368,57	3484	2.236,60	5037	2.312,38	7374	1.856,86
647	4.368,57	3530	1.996,96	5053	1.439,74	7420	1.905,10
728	4.368,57	3549	1.227,84	5061	2.312,38	7439	2.381,35
752	4.253,63	3999	4.061,25	5070	1.439,74	7447	2.381,35
795	2.248,58	4006	3.021,86	5118	2.890,48	7560	1.210,45
876	3.402,88	4081	3.021,86	5169	2.348,91	7625	1.926,91
965	4.774,54	4103	1.618,36	5177	1.942,30	7676	1.401,40
973	3.302,04	4120	6.167,09	5207	1.439,74	7706	3.713,71
1023	2.121,30	4154	1.618,36	5231	1.942,30	7714	2.042,52
1104	3.158,73	4235	1.547,99	6351	2.500,41	7722	4.177,81
1120	2.288,97	4340	1.547,99	6360	2.500,41	7749	1.485,47
1171	1.564,64	4375	2.312,38	6378	1.896,86	7765	1.210,45
1201	2.697,67	4383	1.812,82	6386	2.000,35	7773	1.077,29
1210	3.129,28	4391	2.890,48	6394	2.000,35	7781	1.210,45
1228	5.836,81	4430	2.890,48	6416	2.000,35	7811	4.414,28
1252	2.383,50	4529	1.618,36	6432	2.500,41	7846	2.217,13
1260	2.272,83	4537	1.618,36	6440	2.500,41	7862	1.210,45
1287	2.794,01	4545	1.618,36	6459	2.500,41	7889	2.158,13
1325	2.413,00	4553	1.618,36	6467	2.500,41	7900	1.401,40
1333	2.383,50	4561	2.890,48	6475	2.500,41	7919	2.217,13
1350	2.746,73	4588	2.167,83	6483	2.500,41	7943	3.415,82
1376	3.158,73	4596	2.449,02	6505	2.500,41	7951	1.401,40
1732	2.422,99	4626	2.312,38	6513	1.833,19	7960	1.524,01
1830	2.678,02	4634	1.776,11	6521	1.374,30	7986	1.401,40
1961	3.570,74	4650	1.734,21	6530	1.957,03	8010	3.503,49
1988	2.391,11	4669	2.890,48	6548	2.327,98	8060	2.102,17
2062	2.043,69	4685	2.312,38	6564	1.957,03	8079	2.217,13
2348	2.293,20	4707	2.481,86	6572	2.050,22	8087	1.401,40
2720	1.618,36	4715	2.030,58	6580	1.852,20	8117	2.217,12
2836	3.592,58	4731	2.481,86	6599	1.957,03	8125	1.926,91
2925	2.463,45	4758	1.772,76	6602	2.143,41	8133	1.773,71
2976	2.890,48	4766	2.609,37	6610	1.957,03	8184	1.401,40



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

<b>Abaixo do Teto</b>							
Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS	Cadastro	Base FABS
8206	2.956,00	8265	1.576,56	8435	1.077,29	8664	1.798,45
8214	2.217,13	8354	1.077,29	8451	1.926,91	8800	2.102,17
8222	2.217,13	8389	1.401,40	8532	1.401,40	8834	1.926,91
8249	1.773,71	8427	3.477,22	8540	1.576,56	1116525	1.836,34